

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171201/2021, CONFORME CONVITE Nº 001/2021

Termo Aditivo ao Contrato nº 171201/2021, conforme Convite nº 001/2021, que celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMETOS.

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Rua Antônio Veras, 57, Centro, Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, brasileiro, casada, inscrita no CPF/MF nº 031.973.744-43, residente e domiciliado no Sítio Caiana, Zona Rural, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.060.088/0001-93, sediada à Rua Manoel Gondim de Oliveira, SN, Centro, Campo Grande - RN, CEP:59.680-000, Campo Grande - RN representada neste ato por FLAVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 345.678.444-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado no respectivo Convite nº 001/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 17 de dezembro de 2021 até 31 de julho de 2022, visando a sua total eficácia, conforme Convite nº 001/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, em 31 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ 08.565.418/0001-58
Antônia Marilândia Nogueira de Holanda
Presidente

F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMETOS LTDA
CNPJ 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 37273270